



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 232/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A Sr. ADROALDO YASHIMITSU TAGUTI.

- I - **CONTRATANTES:** Por este instrumento particular de contrato de locação, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, aqui denominado **LOCATÁRIA**, e do outro lado, a Sr **ADROALDO YASHIMITSU TAGUTI**, inscrita no CPF sob o n.º. **027.614.818-52**, imóvel localizado na Rua Joaquim das Neves norte n.º490 - Centro, Naviraí – MS, CEP: 79.950-000, aqui denominada **LOCADOR**.
- II - **REPRESENTANTES:** o Sra Tatiane Maria sa Silva Morch Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; a **LOCATÁRIA** e o Sr. Adroaldo Yashimitsu Taguti, inscrito no CPF sob o n.º. **027.614.818-52**, residente e domiciliado na Rua Italia, n.º.386, Centro de Naviraí/MS CEP: 79.950-000, neste ato representando a **LOCADOR**.
- III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.139/2022**, gerado pela **Dispensa por Justificativa n.º031/2022**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º.232/2022**, como se nele estivesse contido.
- IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto: **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOAQUIM DAS NEVES NORTE, 490, CENTRO, PARA ATENDER O SETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL, CONFORME PEDIDO N.º175/2022. ”**

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - O presente contrato de locação encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal, conforme consta no **Processo n.º 139/2022, Dispensa por Justificativa n.º 031/2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

II O Locador obriga-se a dar posse e garantir o uso pelo locatário, do objeto do presente contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraços. Atender todas as reclamações por parte do locatário, de imediato, considerando como prioridade sua satisfação;

III Caberá ao locador o pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas e/ou impostos que recaírem sobre o imóvel ficando a CONTRATANTE responsável pelas despesas correspondentes aos consumos de água e energia, que recaírem sobre o imóvel, consumidas durante o período de vigência da referida locação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V Obriga-se desenvolver as ações tendentes a consecução do objetivo em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação e zelar pela boa aparência do imóvel.

VI Respeitadas às condições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer no imóvel locado as alterações e benfeitorias necessárias e/ou convenientes, mediante autorização expressa do locador, podendo os valores das alterações e benfeitorias ser negociados entre as partes, devendo ser descontado, no valor do aluguel.

VII Deverá a (CONTRATANTE) quando do término da vigência do presente instrumento, oferecer o valor equivalente a um mês de aluguel como forma de indenização ao proprietário para as devidas benfeitorias e reparos, que julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 – O imóvel, objeto deste CONTRATO, destina-se exclusivamente para atender a Gerência de Educação e Cultura para atender o “Projeto de Nivelamento da EMEF MILTON DIAS PORTO”.

3.2 – O locador poderá inspecionar o imóvel sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao locatário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*4.1 - O valor total da presente locação objeto deste contrato é de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, cujo valor mensal será de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, a ser pago mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencimento, não havendo reajuste no período.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) quando o **LOCADOR** for cadastrado no CEI;
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12(DOZE) meses** contados a partir da assinatura do instrumento até o dia 24/06/2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes, sendo neste caso, reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo nos últimos doze meses).

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Educação e Cultura - Fundação Cultural - DOTAÇÃO: 06.01 13 392 503 2.026 – 3.3.90.36.15.00.00(R11464).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

96	Alessandra Lisboa de Moura	0	0	0	25/05/2003
----	----------------------------	---	---	---	------------

ANEXO II
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS
MOTORISTAS:

NOME COMPLETO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Abreu Pereira da Silva	E m desacordo com edital item 3.3.
Anderson Albuquerque dos Santos	E m desacordo com edital item 3.3.
Anderson Rodrigues da Silva	E m desacordo com edital item 3.3.
Estanislau Antonio Alfanza	E m desacordo com edital item 3.3.
Luciano Aparecido Martins	E m desacordo com edital item 3.3.
Luciano Sarate Gonçalves	E m desacordo com edital item 3.3.
Paulo Sérgio Alves da Silva	E m desacordo com edital item 3.3.
Vagner Pinheiro Cavalcante	E m desacordo com edital item 3.3.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:

NOME COMPLETO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Ana Paula Fernandes Neves	Em desacordo com o edital item 3.3.
Bruna Rafaela de Oliveira Ramos	Em desacordo com o edital item 3.3.
queline Ramos Rodrigues	Em desacordo com o edital item 3.3.
Maria Eduarda Rodrigues	Em desacordo com o edital item 3.3.
Sidinalva de Miranda	Em desacordo com o edital item 3.3.
Suely Maria Diniz	Em desacordo com o edital item 3.3.
Rosana Rodrigues de Almeida	Em desacordo com o edital item 3.3.

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2 32 /2022

PROCESSO: 139/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 031/2022. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ADROALDO YASHIMITSU TAGUTI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOAQUIM DAS NEVES NORTE, 490, CENTRO, PARA ATENDER O SETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL, CONFORME PEDIDO Nº175/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 24/06/2022 a 24/06/2023

VALOR TOTAL : R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO CULTURAL – DOTAÇÃO:06.01 13 2 503 2.026(R11464).

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e Adroaldo Yashimitsu Taguti (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Vera Lucia da Silva; Matrícula: **674-2** e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro; Matrícula: **605-0**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2022

CONTRATO: 245/2022 – **PROCESSO:** 099/2022 – **TOMADA DE PREÇO:** 004/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SILVA E AZAMBUJA LTDA – EPP CNPJ: 03.285.860/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM BAIXA TENSÃO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR MILTON DIAS PORTO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **PEDIDO DE SERVIÇOS Nº142/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/06/2022 a 28/11/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 93.223,22 (noventa e três mil duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.12.361.0502.1.11-44.90.51.00.00.00 (R4388). **ASSINAM:**

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e EDENIR BATISTA AZAMBUJA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vanessa Borin e Hélder Matsubara.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA